



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1127
JE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020 - FMS

ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-FMS.

DATA DO ADITIVO: 17 de novembro de 2023.



ASSOCIAÇÃO
ARACAJUANA DE
BENEFICÊNCIA

1127
JC

OFÍCIO Nº 376 /2023 – AAB

Aracaju, 16 de novembro de 2023

A Sr.^a,
Glícia Karine Araújo Fontes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Praça. Clodoaldo Passos, Centro
Rosario do Catete/SE - CEP 49760-000

Assunto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses através de termo aditivo do contrato nº 19/2020-FMS.

Senhora Secretária,

A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICIÊNCIA, através do HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL, inscrita através do CNPJ nº 13.025.507/0001-41, com sede na Avenida Simeão Sobral, nº. 1312, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49.072-720, nesta Capital, representado pelo seu presidente **Rubens dos Anjos Moreira**, brasileiro, portador do CPF nº 011.012.565-46 e subscrito pelo RG nº 1449446 SSP/SE no uso de suas atribuições legais e regulares, considerando a Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 19/2020-FMS, vem através deste solicitar a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses através de termo aditivo do contrato, fundamentado no processo de licitação na modalidade Processo de Chamamento Público nº 01/2020.

ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA
Rubens dos Anjos Moreira
Presidente

ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA
CNPJ nº 13.025.507/0001-41
Rubens dos Anjos Moreira
(Responsável legal)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1128
ve

AUTORIZO 11/2023

Glícia Karine Araújo Fontes
Secretária Municipal de Saúde

Senhora Secretária,

Rosário do Catete, 16 de novembro de 2023

Valho-me do presente para solicitar a autorização da confecção do 4º Termo aditivo de prazo ao contrato 19/2020-FMS, referente ao Chamamento Público Nº 01/2020-FMS, objetivando a contratação de entidade sem fins lucrativa, devidamente reconhecida por este município como organização social, para prestar serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde, na Clínica de Saúde da Família 24 horas Dr. Edélzio Vieira de Melo, ofertando atendimento gratuito à população do Município de Rosário do Catete/SE, por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Sinelma Figueredo da Cruz
Sinelma Figueredo da Cruz

Coordenador (a) Geral da Unidade de Pronto Atendimento

À Ilm^ª. Sr.^ª
Glícia Karine Araújo Fontes
Secretária Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1129
CE

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA
CNPJ: 13.025.507/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:00 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024. ✓

Código de controle da certidão: **4747.687D.AABE.B769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

1130
JP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 527823 / 2023

Inscrição Estadual: 271832894

Razão Social: ASSOCIACAO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA

CNPJ: 13025507000141

Natureza Jurídica: ASSOCIACAO PRIVADA

Atividade Econômica: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

Endereço: AVENIDA SIMEAO SOBRAL 1312 , DEZOITO DO FORTE
CEP: 49072720

- ARACAJU

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **01/11/2023**, válida até **01/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20231101EQ0ZH1

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**1131
JEP**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 527827/2023**

Inscrição Estadual: 27.183.289-4
Razão Social: ASSOCIACAO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA
CNPJ: 13.025.507/0001-41
Natureza Jurídica: ASSOCIACAO PRIVADA
Atividade Econômica: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
Endereço: AVENIDA SIMEAO SOBRAL 1312
DEZOITO DO FORTE - ARACAJU CEP: 49072720

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **01/11/2023 07:52:40**, é válida até **01/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 1 de Novembro de 2023

Autenticação:20231101EORC39

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

1132
se

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Aracaju, 25 de Outubro de 2023
Nº. 202300006869

CNPJ: 13.025.507/0001-41

Contribuinte: ASSOCIACAO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) judicial(is) ou administrativo(s).

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 23/01/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HG.0076.0052.FC.074C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Voltar

Imprimir

1133
UP



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.025.507/0001-41
Razão Social: ASSOCIACAO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA
Endereço: R SAO GONCALO SN / DEZOITO DO FORTE / ARACAJU / SE / 49072-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

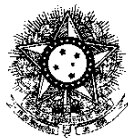
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2023 a 21/11/2023 ✓

Certificação Número: 2023102303402826065658

Informação obtida em 27/10/2023 09:28:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.025.507/0001-41

Certidão nº: 50974157/2023 ✓

Expedição: 23/09/2023, às 13:34:19

Validade: 21/03/2024 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.025.507/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1135
ve

JUSTIFICATIVA PARA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020/FMS

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA por estar em conformidade com a legislação em vigente. Publique-se, providencie-se o termo.

Rosário do Catete/Se, 17 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Glicia Karine Araujo
Fontes
CPF: 797.300.785-72
Glicia Karine Araújo Fontes
Secretária Municipal de Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2020/FMS firmado entre este órgão e a empresa **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA**, nos termos preconizado pelo disposto no §2, do Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive a previsão contida na cláusula terceira do presente contrato.

CONSIDERANDO que a empresa executora dos serviços vem desempenhando fielmente o objeto do contrato mantendo durante toda execução contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o cumprimento a todos os requisitos estabelecidos no contrato e manterá o mesmo valor estimado mensal contratado;

CONSIDERANDO que os serviços prestados figuram-se como serviço de natureza contínua, o qual necessita de aditivo para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses;

Assim sendo, entendemos como justa a mencionada justificativa, de modo que concluímos dispensando o prévio processo licitatório e solicitando a confecção do termo aditivo, estando o mesmo fundamentado no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Ante o exposto, conforme menciona a Coordenador (a) Geral da Unidade de Pronto Atendimento, submetemos essa justificativa à ratificação da Ilustre Secretária para posterior celebração do aditivo, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo diploma legal já mencionado.

Rosário do Catete/SE, 17 novembro 2023.

Sinelma Figueredo da Cruz
Sinelma Figueredo da Cruz

Coordenadora Geral da Unidade de Pronto Atendimento



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1136
UE

xxº TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº xx/20xx-FMS

xxº TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa
XXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, o **Fundo Municipal de Saúde** de Rosário do Catete/SE, com sede na Rua Antonio Dias Pina, nº 40, Centro, na cidade de Rosário do Catete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.682/0001-40, representada neste ato pela Srª Glicia Karine Araújo Fontes, portadora do RG nº 1.326.967 SSP/SE e CPF 797.300.785-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXX** s/n Bairro **XXXXXX**, **XXXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXX xxx/xx** resolvem firmar o presente termo aditivo do contrato, fundamentado no processo de licitação na modalidade **Processo de Chamamento Público Nº xx/20xx**, reuniram-se para celebrar o presente termo aditivo do contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogação do prazo do contrato nº xx/20xx-FMS, conforme disposto em sua cláusula terceira, por mais xx (xxx) meses, devendo iniciar em xx de **XXXXXX** de 20xx até o dia xx de **XXXXXX** de 20xx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente aditivo fundamenta-se no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Em decorrência da alteração citada, a cláusula terceira do contrato permanecerá da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93).

3.1. A vigência do Contrato de Gestão será de xx (xxxxxx) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1137
ve

vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55 V da Lei 8.666/93)

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento De Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte De Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Rosário do Catete/SE, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.

Glicia Karine Araújo Fontes
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF Nº _____

Nome: _____ CPF Nº _____



1138
ve

PARECER JURÍDICO N° 343/2023

EMENTA: Pedido de Parecer Técnico Jurídico acerca da legalidade de celebração de termo aditivo de prazo contratual. Ações de saúde.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico a respeito da viabilidade e da legalidade da celebração de termo aditivo de prazo, relativo ao contrato 19/2020, cujo objeto é contratação de organização social, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde, na clínica de saúde da família 24 horas Dr. Edélzio Vieira de Melo, visando atendimento gratuito à população do município de Rosário do Catete/SE.

É o breve relatório.

2 DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Considerações iniciais

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não, conforme já se posicionou o Tribunal de Contas da União (TCU) ao proferir o Acórdão n° 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.



1138
✓

Mister destacar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, competindo a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

2.2 Considerações a respeito dos aspectos materiais do processo sob análise.

Desta forma, nos foi enviado o pedido de realização de análise jurídica acerca da legalidade do aditamento de prazo de instrumento contratual referente ao contrato 19/2020 da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE - PMRC, cujo objeto é a contratação de organização social para prestação de serviços de saúde de maneira gratuita a população de Rosário do Catete/SE.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública, existe a possibilidade expressa de prorrogação da vigência contratual, nos casos em que a situação fática seja passível de enquadramento em uma das hipóteses do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

O Processo de Aditamento ao Contrato nº 19/2020, pela característica do objeto supracitado, encontra fundamento no inciso II e parágrafo 2º, ambos do artigo 57, da Lei no 8.666/93, que tratam da possibilidade de prorrogação da duração dos contratos de prestação dos serviços continuados, limitada a sessenta meses, desde que seja justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



1340
JE

Da leitura atenta dos dispositivos supracitados, depreende-se que são 4 (quatro) os requisitos estabelecidos pela Lei de Licitações para possibilitar a prorrogação da duração dos contratos, quais sejam:

- a) serviços executados de forma contínua;
- b) limite da prorrogação a sessenta meses;
- c) justificativa da prorrogação apresentada por escrito;
- d) autorização prévia da autoridade competente para celebrar o contrato.

Iniciando pelo primeiro requisito, os serviços contratados devem ser executados de maneira contínua, considerando que por se tratar de uma prestação de serviço essencial, qual seja, serviços de saúde, não pode sofrer solução de continuidade.

É o caso do objeto contratado, considerando a impossibilidade de interrupção de tais serviços, o que certamente comprometeria a finalidade da contratação, qual seja a prestação de serviços de saúde à população, em atendimento as necessidades e ao interesse público.

Portanto, em relação ao primeiro requisito, entendemos restar devidamente preenchido, tendo em vista que, caso fosse suspensa a execução de tais serviços, certamente isso impactaria todos os serviços públicos executados pelo órgão licitante.

No tocante ao segundo requisito a ser preenchido para que a celebração do termo aditivo ocorra de acordo com a legalidade, entendemos também estar devidamente presente, considerando que a vigência inicial do contrato, de acordo



3341
ve

com a cláusula que previa de forma expressa a possibilidade de prorrogação do instrumento celebrado entre as partes, destacando que o presente termo aditivo visa a prorrogação da contratação por mais 12 (três) meses, estando, portanto, dentro do limite legal de sessenta meses para prorrogação.

Já no que se refere ao terceiro requisito previsto na lei de licitações, observa-se que o processo de aditamento contratual está devidamente justificado, considerando as peças que integram o processo, especialmente a justificativa, a qual expõe os motivos para formalização de termo aditivo para a continuação dos serviços prestados pela empresa contratada.

Por derradeiro, em relação ao quarto requisito legal exigido para a legalidade da celebração de termo aditivo, observa-se que o Contrato nº 19/2020, em sua cláusula terceira, dispõe sobre a possibilidade de prorrogação contratual, condicionado a existência de determinadas hipóteses, estando no caso em questão, configurada situação prevista.

Ou seja, estabelece de forma expressa o prazo de vigência inicial do contrato desde a data de sua assinatura autorizando, ainda, de forma prévia e também expressa, a possibilidade de sua prorrogação, de acordo com os ditames previstos no inciso II do artigo 57 da lei de licitações.

Com isso, entendemos restar devidamente fundamentada a necessidade de celebração do termo aditivo - de prazo - relativo ao referido contrato, tendo em vista que foram preenchidas todas as exigências legais inerentes ao tema, restando este processo administrativo de aditamento do



1142
JE

Contrato n° 19/2020 em conformidade com o art. 57, inciso II, §2°, da Lei n° 8.666/93.

3 DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **observadas e atendidas as ressalvas feitas no corpo deste Parecer**, opinamos pela legalidade do procedimento escolhido, qual seja, a prorrogação contratual, entendendo ser possível o Poder Público realizar este tipo de aditamento.

É o **PARECER**, S.M.J.

Rosário do Catete/SE, 17 de novembro de 2023.

Rafaela Batalha Soares
OAB/SE 10.706

Manoel Rosa Trindade Neto
OAB/SE 14.400



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1143
UE

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2020-FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE e a empresa ASSOCIAÇÃO
ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular, o **Fundo Municipal de Saúde** de Rosário do Catete/SE, com sede na Rua Antônio Dias Pina, nº 40, Centro, na cidade de Rosário do Catete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.682/0001-40, representada neste ato pela Srª Glicia Karine Araújo Fontes, portadora do RG nº 1.326.967 SSP/SE e CPF 797.300.785-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA**, inscrita no CNPJ nº 13.025.507/0001-41, estabelecida na Avenida Simeão Sobral s/n Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Geral a sra. Débora Cristina Fontes Leite, inscrito no CPF nº 481.334.505-00 e RG nº 23.594.154-2 SSP/SP resolvem firmar o presente termo aditivo do contrato, fundamentado no processo de licitação na modalidade **Processo de Chamamento Público Nº 01/2020**, reuniram-se para celebrar o presente termo aditivo do contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogação do prazo do contrato nº 19/2020-FMS, conforme disposto em sua cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses, devendo iniciar em 23 de novembro de 2023 até o dia 23 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente aditivo fundamenta-se no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Em decorrência da alteração citada, a cláusula terceira do contrato permanecerá da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93).

3.1. A vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1144
se

vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55 V da Lei 8.666/93)

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária:

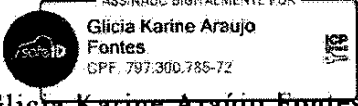
Unidade Orçamentária: 46001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 6330 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento De Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Rosário do Catete/SE, 17 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR

**Glicia Karine Araujo
Fontes**
CPF. 797.300.786-72
Glicia Karine Araújo Fontes
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br RUBENS DOS ANJOS MOREIRA
Data: 17/11/2023 10:50:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
RUBENS DOS ANJOS MOREIRA
**Diretor Geral da Associação Aracajuana de
Beneficência**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eledran Silvio Santos CPF N° 980.444.305-44
Nome: Jorge Roberto dos Santos Costa CPF N° 28.111.418-66



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020-FMS

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº
19/2020 – Chamamento Público Nº 01/2020-FMS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE
BENEFICÊNCIA

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Rosário do Catete, 17 de novembro de 2023.


Glicia Karine Araújo Fontes
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE
 Rua Luís Garcia, 74 - Centro
 Rosário do Catete - SE
 C.N.P.J.: 11.370.682/0001-40

1146
JE

Nota de Empenho
NOVEMBRO/2023

Nota de Empenho: **1117001** Tipo: **Global** Data: **17/11/2023**

FORNECEDOR

Nome: ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA
 CNPJ/CPF: 13025507000141
 Endereço: AV SIMEÃO SOBRAL S/N, S/N
 Bairro: SANTO ANTONIO
 E-mail:
 PIS/PASEP:

Compl:
 Cidade: Aracaju
 Telefone: () -
 RG:

UF: SE

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 047 - Banco do Estado de Sergipe S.A. Agência: 014 Operação: 03 Conta: 132383-7
 Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 46001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 SubFunção: 122 Administração Geral
 Programa: 0003 ROSÁRIO + SAÚDE
 Ação: 6330 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElemento: 33903905 Serviços Técnicos Profissionais
 Fonte: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Marcador: 15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Centro Custo:

Licitação: Nº 01/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 13.019, DE 31 DE JUL Nº Recibo: 3.204

Processo: Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
19 / 2020		Global	2.801,58	1.000,00	1.801,58

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESA COM 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2020 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVA, DEVIDAMENTE RECONHECIDA POR ESTE MUNICÍPIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE, NA CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 24 HORAS DR. EDELZIO VIEIRA DE MELO DESTA MUNICÍPIO OFERTANDO ATENDIMENTO GRATUITO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	26905 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE, NA CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 24 HORAS DR.	MÊS	1,0000	1.000,0000	1.000,0000

UM MIL REAIS 1.000,00

Emitido em 17/11/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

GLICIA KARINE ARAUJO FONTES

SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE
 NIVEL Mat.202832

JANQUE CAROLINE SANTOS ARAUJO
 NOBERTO

RESPONSÁVEL PELO EMPENHO Mat.202605